PROC. N° 0679/12 PLE N° 012/12

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº OHL /12 - CEFOR

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores Núcleo Prisma e Arredores.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

O Projeto versa sobre a declaração de utilidade pública da Associação de Moradores Núcleo Prisma e Arredores, nos termos da Lei nº 2.926 de 12 de julho de 1966.

A Procuradoria da Casa, em seu Parecer Prévio, manifestou-se pela inexistência de óbice legal para tramitação da matéria, já que o Projeto em análise se insere no âmbito de competência do Município, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no inciso II do art. 9º da Lei Orgânica do Município. Ademais, restam comprovados os requisitos previstos na Lei nº 2.926/66.

O Projeto foi remetido à Comissão de Constituição e Justiça, a qual, no Parecer nº 104/12 – CCJ (fls. 7 e 8), manifestou-se, sob os aspectos constitucional, legal e regimental, favoravelmente à aprovação do Projeto, bem assim pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

Vem a esta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL o referido Projeto, em razão de suas competências estabelecidas no art. 37 do Regimento.

Pelo que se constata do procedimento administrativo em anexo, tombado sob o nº 001.004612.12.04, instaurado pela Prefeitura Municipal, todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2.926, de 12 de junho de 1966, foram cumpridos.





PROC. N° 0679/12 PLE N° 012/12 Fl. 2

PARECER Nº O71/12 - CEFOR

O mérito da Proposição é inquestionável.

Pela aprovação do Projeto.

Sala de Reuniões, 24 de agosto de 2012.

Vereador José Freitas, Relator.

Aprovado pela Comissão em 22-05-L2

Vereador João Antonio Dib - Presidente

Vereador Airto Ferronato

Vereador Idenir Cecchim - Vice-Presidente

Vereador João Carlos Nedel